



# NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1295 - Barra Mansa, 27 de maio de 2022 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, a Prefeitura do Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, convida os cidadãos a participar da audiência pública para apresentação das informações acerca do cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2022.

A audiência será realizada no dia 30 de maio de 2022, às 11:00, no Plenário da Câmara Municipal, com endereço na cidade de Barra Mansa, RJ, na Rua Mamede Fróes de Andrade, nº 60, Centro, no sentido de atender ao que estabelece o § 1º, do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## DECRETO Nº 10.781 DE 27 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

### DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:**

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.302.0036.2071	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Cód. Red:	786
3350850000	Contrato de gestão
0142017013	Resolução ses nº 2645 - custeio estadual para upas 24h municipais em processo de habilitação (quatrocentos mil reais)
	R\$ 400.000,00
TOTAL R\$	400.000,00

**Art. 2º** – Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, será decorrente do definido na Resolução nº 2645/2022, referente ao custeio estadual de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, com recurso já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 400.000,00.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

## DECRETO N.º 10.777 DE 25 DE MAIO DE 2022.

**Ementa:** Simplifica e consolida os procedimentos relativos ao licenciamento de estabelecimentos no Município de BARRA MANSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, no uso das atribuições do seu cargo:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto 10432/2021 que regulamenta a realização do censo previdenciário e a necessidade de prorrogação de prazo visando a maior abrangência do atendimento;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Todos os servidores que ainda não fizeram o censo devem realizar o agendamento prévio presencialmente na sede do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa ou via telefone whatsapp com número (24) 998570996.

**§1º.** A não realização do censo previdenciário acarretará na suspensão do pagamento do benefício.

**Art. 2º** - O atendimento será entre os dias 23/05/2022 a 17/06/2022 no Fundo de Previdência de Barra Mansa mediante agendamento prévio, ou de forma remota para aqueles que comprovarem residir fora do Estado ou País e para os acamados mediante comprovação por laudo.

**Art. 3º** - Para a realização do censo previdenciário será necessário os documentos contidos no Anexo I do Decreto 10432/2021.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
PREFEITO

## DECRETO Nº 10.778 DE 26 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

### DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 144.844,60 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), às seguintes dotações orçamentárias:**

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0035.2054	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Cód. Red:	809
3190040000	Contratação por tempo determinado
0114074005	Portaria nº 2405/2020 - incentivo fin. de custeio para fortalecimento da at. primária da covid-19 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
	R\$ 144.844,60
TOTAL R\$	144.844,60



Prefeitura  
Municipal de  
Barra Mansa

**Prefeito**

RODRIGO DRABLE COSTA

**Vice-Prefeita**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

**Controlador Geral do Município**

RODRIGO AMORIM CAMARGO

**Procurador Geral do Município**

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

**Secretário Municipal do Governo**

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**

GABRIEL RAMOS RESENDE

**Secretário Municipal de Finanças**

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Educação**

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

**Secretário Municipal de Ordem Pública**

DANIEL GUIMARÃES DE ABREU

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI**

BRUNO PACIELLO SOBRINHO

**Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano**

EROS DOS SANTOS

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

**Secretário Municipal de Saúde**

SERGIO GOMES DA SILVA

**Secretário Municipal de Manutenção Urbana**

JOSÉ LUIZ VANELI

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

**Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa**

MARCELO BRANCO CRUZ

**Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

ADILSON DELGADO RESENDE

**Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa**

DENISE SANTOS GOMES

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0035.2054	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Cód. Red:	674
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0114074005	Portaria nº 2405/2020 - incentivo fin. de custeio para fortalecimento da at. primária da covid-19 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) R\$ 144.844,60
TOTAL R\$	144.844,60

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**

Prefeito

### DECRETO N.º 10.780 DE 27 DE MAIO DE 2022.

**Ementa:** Declara urgência na desapropriação para fins de imissão provisória na posse.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, VII da Lei Orgânica do Município de Barra Mansa, decreta:

**Art. 1º** - Fica declarada a urgência da desapropriação, quando da propositura da ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse do bem, objeto do Decreto Municipal 9235 de 30 de Julho de 2018, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei Federal 3.365/41.

**Art. 2º** - A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada, na forma legal pertinente, a promover a respectiva propositura da ação Judicial de desapropriação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**

PREFEITO

### DECRETO N.º 10.779 DE 27 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), às seguintes dotações orçamentárias:

#### 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA:

Manutenção da Unidade – Câmara Municipal	
01.031.0071.2154-11-33.90.14.00.00-0.1.00.000002	R\$ 20.000,00
01.031.00712154-19-33.90.93.00.00-0.1.00.000002	R\$ 27.520,00
<b>TOTAL R\$ 47.520,00</b>	

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

#### 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA:

Manutenção da Unidade – Câmara Municipal	
01.031.0071.2154-7-31.90.92.00.00-0.1.00.000002	R\$ 20.000,00
01.031.00712154-12-33.90.30.00.00-0.1.00.000002	R\$ 20.000,00
01.031.00712154-18-33.90.92.00.00-01.00.000002	R\$ 7.520,00
<b>TOTAL R\$ 47.520,00</b>	

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**

Prefeito

## Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo - Tel.: 2106-3533  
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

**DECRETO N.º 10.774, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

**Ementa:** Altera valores para a execução PPA 2022/2025 no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de AÇÕES, METAS e INDICADORES para que se possam executar os programas constantes do PPA 2022/2025;

CONSIDERANDO que muitas AÇÕES não serão executadas por falta de recursos;

CONSIDERANDO que as AÇÕES deverão ter seus valores readequados à realidade econômica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei nº 4967, de 23/12/2021, que permite "alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas, das ações do Plano Plurianual (PPA), desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa":

**DECRETA:**

**Art. 1º** - AÇÃO 2020 – Atenção ao Servidor – do Programa nº 0012 – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ATENÇÃO BÁSICA AO SERVIDOR – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 100.000,00;

**Art. 2º** - AÇÃO 2159 – Manutenção da Unidade - SMA - do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 218.486,50;

**Art. 3º** - AÇÃO 2160 – Manutenção da Unidade - SMA – Folha de Pagamento e Encargos - do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 5.770.000,00;

**Art. 4º** - AÇÃO 2024 – Encargos da Dívida Interna e Sentenças Judiciais - SMF – do Programa nº 0014 – DÍVIDAS DO MUNICÍPIO – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Finanças tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 3.850.000,00;

**Art. 5º** - AÇÃO 2161 – Manutenção da Unidade – SMF – do Programa nº 0071 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Finanças tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 701.000,00;

**Art. 6º** - AÇÃO 2163 – Manutenção da Unidade – SMPU – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 400.000,00;

**Art. 7º** - AÇÃO 2164 – Manutenção da Unidade – SMMADS – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 797.099,51;

**Art. 8º** - AÇÃO 2189 – Manutenção da Unidade – SME – Sede Administrativa – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 98.000,00;

**Art. 9º** - AÇÃO 2190 – Manutenção da Unidade – SME – Ensino Fundamental – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 17.255.388,00;

**Art. 10º** - AÇÃO 2191 – Manutenção da Unidade – SME – Ensino Médio – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 75.747,00;

**Art. 11º** - AÇÃO 2192 – Manutenção da Unidade – SME – Ensino Profissional – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 79.764,00;

**Art. 12º** - AÇÃO 2193 – Manutenção da Unidade – SME – Educação Infantil – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 553.903,00;

**Art. 13º** - AÇÃO 2194 – Manutenção da Unidade – SME – Educação Especial – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 933.198,00;

**Art. 14º** - AÇÃO 2048 – Construção, Manutenção, Reforma e Adequação de Espaços de Esporte e Lazer – do Programa nº 0029 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 6.524.702,38;

**Art. 15º** - AÇÃO 2051 – Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas – do Programa nº 0033 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 2.387.500,00;

**Art. 16º** - AÇÃO 2052 – Melhoria da Iluminação Pública – do Programa nº 0034 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 34.000,00;

**Art. 17º** - AÇÃO 2053 – Manutenção da Iluminação Pública – do Programa nº 0034 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 2.400.000,00;

**Art. 18º** - AÇÃO 2054 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – do Programa nº 0035 – ATENÇÃO BÁSICA – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 13.212.589,59;

**Art. 19º** - AÇÃO 2055 – Implementação e Manutenção da Saúde Bucal – do Programa nº 0035 – ATENÇÃO BÁSICA – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 182.192,00;

**Art. 20º** - AÇÃO 2058 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 20.190.374,01;

**Art. 21º** - AÇÃO 2059 – Oferta de serviço nas referências de saúde auditiva, física e intelectual – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 100.000,00;

**Art. 22º** - AÇÃO 2060 – Hemonúcleo – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 275.748,00;

**Art. 23º** - AÇÃO 2062 – Consultas de Referência Médica Especializada – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 524.737,90;

**Art. 24º** - AÇÃO 2063 - Centro de Saúde Oral – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 419.887,00;

**Art. 25º** - AÇÃO 2064 – Saúde Mental – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COM-



PLEXIDADE – do PPA 2022/2025 Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 805.681,07;

**Art. 26°** - A AÇÃO 2069 – Assistência ao Pré-natal, Parto e Puerpério no Hospital e Maternidade Theresa Sacchi Moura – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 3.311.939,31;

**Art. 27°** - A AÇÃO 2171 – Manutenção da Rede de Urgência e Emergência – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 4.206.675,15;

**Art. 28°** - A AÇÃO 2072 – Programas de Doenças Crônicas não Transmissíveis – do Programa nº 0037 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 176.679,21;

**Art. 29°** - A AÇÃO 2073 – Programas de Doenças Transmissíveis – do Programa nº 0037 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 70.274,56;

**Art. 30°** - A AÇÃO 2074 - Vigilância Epidemiológica – do Programa nº 0037 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 1.450.780,11;

**Art. 31°** - A AÇÃO 2075 - Vigilância Ambiental – do Programa nº 0037 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 787.003,07;

**Art. 32°** - A AÇÃO 2077 - Vigilância Sanitária – do Programa nº 0037 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 129.600,00;

**Art. 33°** - A AÇÃO 2080 – Assistência Farmacêutica prestada aos Usuários do SUS – do Programa nº 0039 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 110.652,96;

**Art. 34°** - A AÇÃO 2170 – Manutenção da Unidade - FMS – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 100.000,00;

**Art. 35°** - A AÇÃO 2082 – Circulação de Arte e Cultura – do Programa nº 004 ECONOMIA CRIATIVA – do PPA 2022/2025 da Fundação de Cultura de Barra Mansa tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 45.000,00;

**Art. 36°** - A AÇÃO 2173 – Manutenção da Unidade - SAAE – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Egoto tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 361.766,62;

**Art. 37°** - A AÇÃO 2092 – CRAS - Centro de Referência de Assistência Social – do Programa nº 0048 – PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 239.058,00;

**Art. 38°** - A AÇÃO 2095 – IGD/PBF – Bolsa Família – do Programa nº 0048 – PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 2.000,00;

**Art. 39°** - A AÇÃO 2099 – CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social – do Programa nº 0049 – PSE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 237.862,20;

**Art. 40°** - A AÇÃO 2100 – Lar acolhedor – do Programa nº 0049 – PSE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 81.925,00;

**Art. 41°** - A AÇÃO 2101 – Abrigo para Pessoa em Situação de Rua – do Programa nº 0049 – PSE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 19.200,00;

**Art. 42°** - A AÇÃO 2102 – Centro POP – do Programa nº 0049 – PSE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 58.800,00;

**Art. 43°** - A AÇÃO 2104 – Manutenção da Casa dos Conselhos – do Programa nº 0050 – CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 6.070,00;

**Art. 44°** - A AÇÃO 2174 – Manutenção da Unidade – FMAS – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 178.353,00;

**Art. 45°** - A AÇÃO 2175 – Manutenção da Unidade – Funerária – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 162.500,00;

**Art. 46°** - A AÇÃO 2178 – Manutenção da Unidade – FME – Ensino Fundamental – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 6.269.572,66;

**Art. 47°** - A AÇÃO 2139 – Manutenção Geral – do Programa nº 0065 – CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E MANUTENÇÃO DA SMMADS – do 2022/2025 do Fundo Municipal de Conservação Ambiental tem o seu valor SUPLEMENTADO em.....R\$ 600.000,00;

**Art. 48°** - A AÇÃO 2002 – Publicação de Atos Oficiais – do Programa nº 0003 – FORTALECIMENTO DA GOVERNABILIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Governo tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 150.000,00;

**Art. 49°** - A AÇÃO 2004 – Publicidade de Utilidade Pública - CCS – do Programa nº 0003 – FORTALECIMENTO DA GOVERNABILIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Governo tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 210.000,00;

**Art. 50°** - A AÇÃO 2157 – Manutenção da Unidade - SMG – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Governo tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 250.000,00;

**Art. 51°** - A AÇÃO 2020 – Atenção ao Servidor – do Programa nº 0012 – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ATENÇÃO BÁSICA AO SERVIDOR – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 20.000,00;

**Art. 52°** - A AÇÃO 2021 – Fornecimento de Vale Refeição/Vale Alimentação – do Programa nº 0012 – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ATENÇÃO BÁSICA AO SERVIDOR – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 118.486,50;

**Art. 53°** - A AÇÃO 2159 – Manutenção da Unidade - SMA - do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 770.000,00;

**Art. 54°** - A AÇÃO 2160 – Manutenção da Unidade - SMA – Folha de Pagamento e Encargos - do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Administração tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 3.750.000,00;

**Art. 55°** - AÇÃO 2024 – Encargos da Dívida Interna e Sentenças Judiciais - SMF – do Programa nº 0014 – DÍVIDAS DO MUNICÍPIO – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Finanças tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 6.350.000,00;

**Art. 56°** - AÇÃO 1012 – Mobilidade Urbana – do Programa nº 0016 – PLANEJAMENTO URBANO – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 45.000,00;

**Art. 57°** - AÇÃO 2040 – Torneio Leiteiro, Eventos Rurais e Técnicos – do Programa nº 0025 - APOIO A EVENTOS E ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 400.000,00;

**Art. 58°** - AÇÃO 2190 – Manutenção da Unidade – SME – Ensino Fundamental – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 151.000,00;

**Art. 59°** - AÇÃO 1024 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - do Programa nº 0030 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 30.000,00;

**Art. 60°** - AÇÃO 1025 - Reforma da Unidade - do Programa nº 0030 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 40.000,00;

**Art. 61°** - AÇÃO 1026 – Renovação da Frota – do Programa nº 0031 – RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 451.000,00;

**Art. 62°** - AÇÃO 2050 – Manutenção de Praças, Jardins e áreas de Esporte e Lazer – do Programa nº 0032 – MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 504.000,00;

**Art. 63°** - AÇÃO 2051 – Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas – do Programa nº 0033 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.272.000,00;

**Art. 64°** - AÇÃO 1027 – Estabilização de Encostas – do Programa nº 0033 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 590.000,00;

**Art. 65°** - AÇÃO 1028 – Reformas de Pontes – do Programa nº 0033 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 150.000,00;

**Art. 66°** - AÇÃO 2168 – Manutenção da Unidade - SMMU – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.178.000,00;

**Art. 67°** - AÇÃO 2054 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – do Programa nº 0035 – ATENÇÃO BÁSICA – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 2.780.000,00;

**Art. 68°** - AÇÃO 2057 – Atendimento da Rede Cegonha no Município – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.133.750,00;

**Art. 69°** - AÇÃO 2058 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 4.809.000,00;

**Art. 70°** - AÇÃO 2059 – Oferta de serviço nas referências de saúde auditiva, física e intelectual – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 217.396,34;

**Art. 71°** - AÇÃO 2064 – Saúde Mental – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.250.334,49;

**Art. 72°** - AÇÃO 2066 – Alta Complexidade em Transplantes – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.000,00;

**Art. 73°** - AÇÃO 2067 – Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 2.800.000,00;

**Art. 74°** - AÇÃO 2068 – Serviços com Finalidade Diagnóstica – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 500.000,00;

**Art. 75°** - AÇÃO 2069 – Assistência ao Pré-natal, Parto e Puerpério no Hospital e Maternidade Theresa Sacchi Moura – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 249.186,00;

**Art. 76°** - AÇÃO 2070 – Centro de Atendimento ao Idoso – do Programa nº 0036 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 3.487,00;

**Art. 77°** - AÇÃO 2072 – Programas de Doenças Crônicas não Transmissíveis – do Programa nº 0037 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 15.000,00;

**Art. 78°** - AÇÃO 2073 – Programas de Doenças Transmissíveis – do Programa nº 0037 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 50.000,00;

**Art. 79°** - AÇÃO 2074 - Vigilância Epidemiológica – do Programa nº 0037 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.000,00;

**Art. 80°** - AÇÃO 2076 - Vigilância em Saúde do Trabalhador – do Programa nº 0037 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.000,00;

**Art. 81°** - AÇÃO 2170 – Manutenção da Unidade - FMS – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Saúde tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 2.000,00;

**Art. 82°** - AÇÃO 2089 – Operacionalização e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto – do Programa nº 0045 – OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO – do PPA 2022/2025 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 361.766,62;

**Art. 83°** - AÇÃO 2092 – CRAS - Centro de Referência de Assistência Social – do Programa nº 0048 – PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 311.483,00;

**Art. 84°** - AÇÃO 2093 – CRAS - Itinerante – do Programa nº 0048 – PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.000,00;

**Art. 85°** - AÇÃO 1041 – Restaurante Popular – do Programa nº 0048 – PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 11.000,00;

**Art. 86°** - AÇÃO 2097 – Segurança Alimentar – do Programa nº 0048 – PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.000,00;

**Art. 87°** - AÇÃO 2098 – ACESSUAS – do Programa nº 0048 – PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 26.400,00;

**Art. 88°** - AÇÃO 2099 – CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social – do Programa nº 0049 – PSE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 25.825,00;

**Art. 89°** - AÇÃO 2100 – Lar acolhedor – do Programa nº 0049 – PSE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 39.700,00;

**Art. 90°** - AÇÃO 2101 – Abrigo para Pessoa em Situação de Rua – do Programa nº 0049 – PSE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 81.000,00;

**Art. 91°** - AÇÃO 2102 – Centro POP – do Programa nº 0049 – PSE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 30.000,00;

**Art. 92°** - AÇÃO 1042 – Família Acolhedora – do Programa nº 0049 – PSE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.000,00;

**Art. 93°** - AÇÃO 2104 – Manutenção da Casa dos Conselhos – do Programa nº 0050 – CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 9.640,00;

**Art. 94°** - AÇÃO 2105 – Realização de Conferências – do Programa nº 0050 – CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.000,00;

**Art. 95°** - AÇÃO 2106 – Conselho Tutelar – do Programa nº 0050 – CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 16.800,00;

**Art. 96°** - AÇÃO 2107 – Auxílio Recomeço – do Programa nº 0051 – AUXÍLIO RECOMEÇO – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 1.000,00;

**Art. 97°** - AÇÃO 2174 – Manutenção da Unidade – FMAS – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 248.920,20;

**Art. 98°** - AÇÃO 2175 – Manutenção da Unidade – Funerária – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 150.000,00;

**Art. 99°** - AÇÃO 2126 – Equipamentos e Material Permanente para a Sede Administrativa – do Programa nº 0059 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 200.000,00;

**Art. 100°** - AÇÃO 2177 – Manutenção da Unidade – FME – Sede administrativa – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 98.000,00;

**Art. 101°** - AÇÃO 2178 – Manutenção da Unidade – FME – Ensino Fundamental – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 17.132.902,00;

**Art. 102°** - AÇÃO 2179 – Manutenção da Unidade – FME – Ensino Médio – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 74.000,00;

**Art. 103°** - AÇÃO 2180 – Manutenção da Unidade – FME – Ensino Profissionalizante – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 76.000,00;

**Art. 104°** - AÇÃO 2181 – Manutenção da Unidade – FME – Educação Infantil – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 538.900,00;

**Art. 105°** - AÇÃO 2183 – Manutenção da Unidade – FME – Educação Especial – do Programa nº 0071 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – do PPA 2022/2025 do Fundo Municipal de Educação tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 925.198,00;

**Art. 106°** - AÇÃO 1045 – Aquisição de Veículos – do Programa nº 0066 – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – do 2022/2025 do Fundo Municipal de Conservação Ambiental tem o seu valor REDUZIDO em.....R\$ 600.000,00;

**Art. 107°** – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 24 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

### DECRETO N.º 10.757, DE 02 DE MAIO DE 2022.

**Ementa:** Regulamenta a Lei nº 3049/98 no que diz respeito ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ**, no uso das suas atribuições legais de seu cargo;

**CONSIDERANDO** o art. 204 e seus parágrafos, constantes na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a conservação e manutenção do Meio Ambiente com apoio dos poderes públicos e civil, reduz os riscos ambientais, protege e torna mais saudável a vida dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** as necessidades de ordenamento das ações praticadas no Município e que possam afetar a população e provocar danos ao Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** finalmente o que dispõe no art. 2º, inciso III e o art. 34 da Lei Municipal nº 3049, de 23.12.98,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA no cumprimento de suas finalidades tem as seguintes atribuições:



**I** – Opinar previamente na esfera do Poder Executivo em programas que versem sobre a Política Ambiental;

**II** – Formular as diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e conservação do Meio Ambiente;

**III** – Propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observada a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente;

**IV** – Exercer a ação fiscalizadora de observância as normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o inciso anterior;

**V** – Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

**VI** – Fiscalizar aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente gerido pelo Executivo do Meio Ambiente;

**VII** – Opinar sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos pela Sociedade Civil Organizada e Poder Público, relativos à política ambiental, dos recursos pertinentes do Fundo Municipal de Meio Ambiente e outros instrumentos de ação;

**VIII** – Acompanhar e monitorar, se preciso os agentes fiscais da Gerência de Fiscalização Ambiental, em casos que possam degradar o Meio Ambiente, convocando a ação fiscal do Órgão Competente, se julgar necessário.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA poderá instituir, quando necessário, Câmaras Técnicas relativas à proteção ambiental e desenvolvimento em diversas áreas de interesse e, também, recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de sua finalidade;

**Art. 3º.** O CONDEMA, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos, terá a seguinte composição;

**I** - 1 Titular e 1 Suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

**II** - 1 Titular e 1 Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

**III** - 1 Titular e 1 Suplente da Secretaria Municipal de Educação;

**IV** - 1 Titular e 1 Suplente da Câmara de Vereadores;

**V** - 1 Titular e 1 Suplente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

**VI** - 1 Titular e 1 Suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

**VII** - 1 Titular e 1 Suplente de Universidade, Faculdade, Centro Universitário e Representação Estudantil;

**VIII** - 1 Titular e 1 Suplente de Associação de Comércio, de Indústrias ou Clube de serviços;

**IX** - 1 Titular e 1 Suplente de Empresas e/ou Indústrias instaladas no Município;

**X** – 1 Titular e 1 Suplente de Associações de Classe Profissionais como OAB, CRBIO, CREA entre outras, com sede no município;

**XI** – 1 Titular e 1 Suplente de Sindicatos com atuação comprovada no Município;

**XII** – 1 Titular e 1 Suplente de Organização Não Governamental Ambiental ou Associação Ambiental, com atuação comprovada no Município;

**Art. 4º.** O CONDEMA terá reuniões mensais ordinárias ou extraordinárias em caso de necessidade:

**§1º** – As reuniões extraordinárias do CONDEMA realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum de seus membros ao Presidente, e agendada a critério deste;

**§2º** – As reuniões ordinárias somente serão realizadas com a presença da maioria simples de seus membros;

**§3º** - As reuniões Extraordinárias somente serão realizadas com a presença da maioria simples de seus membros;

**§4º** – As proposições dos membros serão sempre submetidas à votação aberta, pelo sistema de maioria simples;

**§5º** – As proposições do CONDEMA serão transmitidas por ofício do seu presidente ao órgão ambiental municipal competente, para divulgação pela imprensa oficial no Município vedada a divulgação por intermédio de conselheiros de forma individual;

**§6º** – A direção dos trabalhos de CONDEMA será exercida por uma Diretoria Executiva composta dos seguintes membros:

**a)** Presidente

**b)** Vice-Presidente

**c)** Secretário

**Art. 5º.** O preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva será através do processo de votação aberta, tendo direito a votar e ser votado todos os membros do Conselho.

**Art. 6º.** A Diretoria Executiva por si só não tem competência para deliberar, mas sim executar as deliberações do Conselho e representá-lo quando se fizer necessário;

**Art. 7º.** A Diretoria Executiva do CONDEMA será eleita para um mandato de 02 (dois) anos. Após este período será realizadas novas eleições podendo os seus membros ser reeleitos por mais 01 mandato;

**Art. 8º.** Compete ao Presidente:

**I** – Convocar e Presidir as reuniões ordinárias e Extraordinárias do CONDEMA;

**II** – Assinar em conjunto com o Secretário todas as Atas e correspondências emitidas pelo CONDEMA;

**Art. 9º.** Compete ao Vice-Presidente:

**I** – Substituir o Presidente em suas atribuições quando da sua ausência do Município, ou impedimento de ordem legal;

**II** – Tratar de todos os assuntos relacionados com o CONDEMA, colaborando com o Presidente e realizando todas as tarefas por ele determinadas.

**Art. 10º** – Compete ao Secretário:

**I** – Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CONDEMA, elaborar atas assinando-as em conjunto com o presidente após aprovação;

**II** – Assinar em conjunto com o Presidente todos os documentos emitidos pelo CONDEMA;

**III** – Ser relator do CONDEMA, preparar os relatórios assinando-os em conjunto com o presidente.

**Art. 11º** – Compete a Diretoria Executiva do CONDEMA:

**I** – Encaminhar a quem de direito, por todos os meios legais ao seu alcance, os problemas de interesse da sociedade e da cidade referente à questão ambiental;

**II** – Realizar mensalmente as reuniões ordinárias. As extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias especificando dia, hora, local e pauta definida;

**III** – Elaborar o Regimento Interno em conformidade com o presente decreto;

**IV** – Quando julgar necessário, formar Comissões para apurar fatos ou fazer levantamentos e dados, em ambos os prazos estabelecidos e emissão de relatórios;

**V** – Preparar relatórios de periodicidade anual sobre as atividades do CONDEMA;

**VI** – Cumprir e fazer cumprir todas as deliberações do CONDEMA;

**VII** – Enviar as deliberações do CONDEMA a todas as entidades que constitui.

**Art. 12º** – A função dos membros do CONDEMA é considerada serviço de relevante valor social.

**Art. 13º** – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

**Art. 14º** – Todos os membros componentes do CONDEMA terão direito a voz e a voto nos debates e aprovação das matérias deliberadas.

**Art. 15º** – Qualquer membro do CONDEMA, mesmo fazendo parte da Diretoria Executiva, poderá perder o seu mandato, desde que a matéria referente à perda do mandato seja aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**Art. 16º** – Qualquer membro do CONDEMA, mesmo fazendo parte da Diretoria Executiva, poderá perder o seu mandato, desde que falte 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, desde que não justifique por escrito ao CONDEMA, no máximo 5 dias após a última falta.

**Art. 17º** – Os órgãos ou entidades mencionados no Art. 3º poderão substituir o membro ativo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 18º** – A entidade cujo representante teve a perda do mandato, declarada pelo CONDEMA, poderá substituí-lo mediante apresentação por ofício, dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do substituto que completará o mandato.

**Art. 19º** – As sessões do CONDEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

**Art. 20º** – O Poder Executivo deverá emitir ofícios circulares convidando as entidades com direito a fazerem indicações para membros do CONDEMA, para sua constituição.

**Art. 21º** – As questões não previstas por este decreto serão resolvidas pelo próprio CONDEMA, com aprovação por dois terços de seus membros.

**Art. 22º** – As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor

**Art. 23º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 4805, de 17 de março de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 02 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

**DECRETO N.º 10.770, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

**Ementa:** Autoriza a Contratação Temporária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, no uso das atribuições de seu cargo e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissionais temporários para atuação nas Unidades Escolares;

**CONSIDERANDO** a vacância em caráter definitivo que vem ocorrendo nos últimos anos;

**CONSIDERANDO** a matriz Constitucional no inciso IX do artigo 37, com as condicionantes reguladas no inciso I, da Lei 3.067/99 e suas alterações.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva e contratação dos profissionais abaixo, tendo suas respectivas contratações condicionadas a necessidade da SME:

Agente de Apoio a Educação – 63 (sessenta e três), Agente Disciplinador – 39 (trinta e nove), Auxiliar de Serviços Gerais – 100 (cem), Auxiliar de Recreação – 38 (trinta e oito), Auxiliar de Secretaria – 59 (cinquenta e nove), Intérprete de Libras – 10 (dez), Monitor de Transporte Escolar – 10 (dez), Motorista – 3 (três), Nutricionista – 1 (um), Orientador Educacional – 15 (quinze), Orientador Pedagógico – 18 (dezoito), Professor de Administração – 5 (cinco), Professor de Anos Iniciais – 200 (duzentos), Professor de Arte – 6 (seis), Professor de Ciências – 4 (quatro), Professor de Educação Física – 13 (treze), Professor de Geografia – 8 (oito), Professor de História – 11 (onze), Professor de Inglês – 6 (seis), Professor de Matemática – 13 (treze), Professor de Língua Portuguesa – 14 (quatorze), Professor de Ética e Cidadania – 4 (quatro), Professor de Língua Estrangeira Espanhol – 2 (dois), Professor de Língua Estrangeira Francês – 3 (três), Secretário escolar – 17 (dezesete).

**Parágrafo único** – A contratação poderá ser prorrogada em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 3.067/99, alterada pela Lei 4610 de 2017.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

**DECRETO N.º 10.775 DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**Ementa:** Revoga o Decreto nº 10.202/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, no uso das atribuições de seu cargo

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº. 10.202, de 22 de março de 2021.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 10.768 DE 23 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

05	FUNDAMP - FUNDO DE ASSIST. MÉDICA PERMANENTE DOS SERV. PÚB.
05.001	FUNDAMP - FUND. DE ASSIST. MED. PERM. SERV. PUB. MUN. DE BM
001.04.122.0071.2172	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FUNDAMP
Cód. Red:	312
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0100000004	Recursos livres de aplicação no fundamp (trezentos e quarenta mil reais) R\$ 340.000,00
001.28.843.0014.2025	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - FUNDAMP
Cód. Red:	317
3290210000	Juros sobre a dívida por contrato
0100000004	Recursos livres de aplicação no fundamp (vinte e seis mil reais) R\$ 26.000,00
Cód. Red:	318
4690710000	Principal da dívida contratual resgatado
0100000004	Recursos livres de aplicação no fundamp (seis mil reais) R\$ 6.000,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>372.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	FUNDAMP - FUNDO DE ASSIST. MÉDICA PERMANENTE DOS SERV. PÚB.
05.001	FUNDAMP - FUND. DE ASSIST. MED. PERM. SERV. PUB. MUN. DE BM
001.04.122.0044.1039	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Cód. Red:	300
4490520000	Equipamentos e material permanente
0100000004	Recursos livres de aplicação no fundamp (quinze mil reais) R\$ 15.000,00
001.04.122.0044.1040	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE
Cód. Red:	301
4490510000	Obras e instalações
0100000004	Recursos livres de aplicação no fundamp (quinze mil reais) R\$ 15.000,00
001.04.122.0071.2172	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FUNDAMP
Cód. Red:	302
3190040000	Contratação por tempo determinado
0100000004	Recursos livres de aplicação no fundamp (trinta e quatro mil reais) R\$ 34.000,00
Cód. Red:	306
3190940000	Indenizações e restituições trabalhistas
0100000004	Recursos livres de aplicação no fundamp (onze mil reais) R\$ 11.000,00
Cód. Red:	309
3390300000	Material de consumo
0100000004	Recursos livres de aplicação no fundamp (cem mil reais) R\$ 100.000,00
Cód. Red:	310
3390340000	Out. desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
0100000004	Recursos livres de aplicação no fundamp (cento e vinte mil reais) R\$ 120.000,00
Cód. Red:	311
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física
0100000004	Recursos livres de aplicação no fundamp (quarenta mil reais) R\$ 40.000,00



Cód. Red:	314
3390910000	Sentenças judiciais
0100000004	Recursos livres de aplicação no fundamp (trinta e sete mil reais) R\$ 37.000,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>372.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 10.771 DE 24 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.04.123.0071.2161	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF
Cód. Red:	94
3390930000	Indenizações e restituições
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (cinquenta mil reais) R\$ 50.000,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.28.843.0014.2024	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - SMF
Cód. Red:	98
3290210000	Juros sobre a dívida por contrato
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (cinquenta mil reais) R\$ 50.000,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 10.772 DE 24 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.571.176,02 (um milhão e quinhentos e setenta e um mil e cento e setenta e seis reais e dois centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.04.123.0071.2161	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF
Cód. Red:	807
3390930000	Indenizações e restituições

0399999001	Convênio agevap – prog. de preservação dos recursos hídricos (um milhão e quinhentos e setenta e um mil e cento e setenta e seis reais e dois centavos) R\$ 1.571.176,02
<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.571.176,02</b>

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme saldo financeiro existente nas contas do Convênio AGEVAP – Programa de preservação dos recursos hídricos nº 013.17.967-1 P conforme demonstrado a seguir:

(+) Ativo Financeiro – Fonte 0399.999001 – Convênio AGEVAP – Programa de preservação dos recursos hídricos.....	R\$1.571.176,02
(-) Passivo Financeiro.....	R\$ 0,00
= Superavit Financeiro .....	R\$1.571.176,02

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 10.769 DE 23 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 89.387,14 (oitenta e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.303.0039.2080	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA AOS USUÁRIOS DO SUS
Cód. Red:	808
3390300000	Material de consumo
0114000000	Port. 3749/18 - qualifar-sus (vinte e quatro mil reais) R\$ 24.000,00
Cód. Red:	806
4490520000	Equipamentos e material permanente
0114000000	Port. 3749/18 - qualifar-sus (sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) R\$ 65.387,14
<b>TOTAL R\$</b>	<b>89.387,14</b>

**Art. 2º** – Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes do definido na Portaria nº 3.749 de 23/11/2018, destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR – SUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com recurso financeiro já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 89.387,14.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 10.771 DE 24 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.04.123.0071.2161	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF
Cód. Red:	94
3390930000	Indenizações e restituições
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (cinquenta mil reais) R\$ 50.000,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.28.843.0014.2024	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - SMF
Cód. Red:	98
3290210000	Juros sobre a dívida por contrato
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (cinquenta mil reais) R\$ 50.000,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 10.773 DE 24 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.716.978,16 (dois milhões e setecentos e dezesseis mil e novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0071.2170	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMS
Cód. Red:	208
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física
0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (dez mil reais) R\$ 10.000,00
Cód. Red:	801
4490520000	Equipamentos e material permanente
0134999000	Recursos do royalties - novos contratos - lei 12.858/2013 (cento e onze mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) R\$ 111.281,45
001.10.302.0036.2058	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Cód. Red:	215
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (quatrocentos mil reais)R\$ 400.000,00
Cód. Red:	217
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0114017000	Atenção especializada (um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)R\$ 1.887.252,89
001.10.303.0039.2080	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA AOS USUÁRIOS DO SUS
Cód. Red:	257
3390910000	Sentenças judiciais

0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (trezentos e oito mil e quatrocentos e quarenta e tres reais e oitenta e dois centavos) R\$ 308.443,82
<b>TOTAL R\$</b>	<b>2.716.978,16</b>

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0071.2170	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMS
Cód. Red:	200
3190040000	Contratação por tempo determinado
0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (quatrocentos mil reais)R\$ 400.000,00
Cód. Red:	776
3390300000	Material de consumo
0134999000	Recursos do royalties - novos contratos - lei 12.858/2013 (hum mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)R\$ 1.571,45
001.10.302.0036.2058	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Cód. Red:	218
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0134999000	Recursos do royalties - novos contratos - lei 12.858/2013 (oitenta e nove mil e setecentos e dez reais) R\$ 89.710,00
001.10.302.0036.2065	ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA
Cód. Red:	234
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0114017000	Atenção especializada (um milhão e quinhentos e trinta e tres mil reais) R\$ 1.533.000,00
001.10.302.0036.2068	SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
Cód. Red:	237
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0114017000	Atenção especializada (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) R\$ 354.252,89
001.10.302.0036.2069	ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE THERESA SACCHI MOURA
Cód. Red:	240
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e quarenta e tres reais e oitenta e dois centavos) R\$ 318.443,82
Cód. Red:	800
4490510000	Obras e instalações
0134999000	Recursos do royalties - novos contratos - lei 12.858/2013 (vinte mil reais) R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.716.978,16</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 10.775 DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**Ementa:** Revoga o Decreto nº 10.202/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº. 10.202, de 22 de março de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 41**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

**R E S O L V E :**

**ALTERAR** a representação no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de que trata a Portaria nº 16/2022, na forma abaixo:

**REPRESENTAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:****Coordenadoria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:**

**Titular:** MARCELLA FONSECA COSTA, em substituição à Kátia Simone Rodrigues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 40**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

**R E S O L V E :**

**ALTERAR** a representação no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de que trata a Portaria nº 23/2021, na forma abaixo:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****Entidade de Longa Permanência Asilo da Mendicidade:**

**Titular:** LÚCIADA SILVA, em substituição à Cynthia Correa de Oliveira Ferreira.

**Suplente:** VIVALDO MOREIRA RAMOS, em substituição à Barbara Sálvio Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 39**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º- SUBSTITUIR** no período de 11 de maio de 2022 até 02 de junho de 2022 no Conselho Tutelar deste município, a conselheira Joana D'arc Gonçalves, conforme estabelecido pela Portaria 04/2020, tendo em vista, seu período de férias. Sendo assim, nomeia-se por esta Portaria a servidora Patrícia Palmeira Nascimento como conselheira substituta, para exercer o cargo.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de maio de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
PREFEITO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ERRATA**

A planilha de Dispensa de Licitação, publicada no Notícia Oficial, Ed. 1286 de 08 de ABRIL de 2022.

Onde se lê:

N.º PROCESSO DISPENSA SAÚDE	Data HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
0298/2022	16-mar-22	AQUISIÇÃO DE INSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO	NOVA DENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 14.033,00

Leia - se:

N.º PROCESSO DISPENSA	Data HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
0928/2022	16-mar-22	AQUISIÇÃO DE INSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO	NOVA DENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 14.033,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022**

- 01 – CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**02 – CONTRATADO:** HELTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES  
**03 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1337/2022  
**06 – PREGÃO ELETRONICO:** 030/2022  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2022.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
			JAQUETA COR AZUL MARINHO PANTONE - CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 74,2% POLIÉSTER 20,5% POLIAMIDA 5,3% MODAL, GRAMATURA 305 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX E AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435. ZÍPER DE NYLON DESTACÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O COMEÇO DA GOLA. LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120. GOLA EM RETILÍNEA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 650 G/M². GOLA COM 6,0 CM DE ALTURA (ESTANDO A PEÇA JÁ			



05	32.252	UN	COSTURADA), INICIANDO COM LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,5 CM, LISTRA AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX COM 1,5 CM, LISTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 COM 3,0 CM. GOLA PREGADA NA CAMISETA COM OVERLOCK1 AGULHA. PUNHOS EM RETILÍNEA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA 650 G/M². OS PUNHOS DEVERÃO TER 3 CM (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA), INICIANDO COM LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM, LISTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM 1,0 CM E LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM.	CMFUSCO	R\$ 56,99	R\$ 1.838.041,48
			COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. COSTURADA NO CENTRO DO DECOTE COSTAS COM MÁQUINA OVERLOCK1 AGULHA. COSTURAS EXTERNAS E DE ACABAMENTO: COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. O ZÍPER E A PARTE EXTERNA DA GOLA DEVEM SER REBATIDOS COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM LARGURA DE 1,0 CM. COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. BOLSOS: NAS LATERAIS DA JAQUETA DEVERÃO SER COSTURADOS DOIS BOLSOS TIPO PIC, COM O MESMO TECIDO DO CORPO NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX E PESPONTADOS COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. BARRA DUPLA PRONTA COM 2CM, COSTURADA COM LIMPEZA EM MÁQUINA OVERLOCK E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. COM CADARÇO R SEM ENCHIMENTO, NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX, 100% POLIÉSTER, 7 MM DE ESPESSURA, PERSONALIZADO COM A ESCRITA EM ARIAL "BARRA MANSÁ" EM SOMENTE UM DOS LADOS NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT, APLICANDO UMA PONTEIRA, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX, FORMATO RETANGULAR NAS DUAS EXTREMIDADES. SENDO COLOCAD NA BARRA DA JAQUETA, COM SOBRA DE 15 CM PARA AMBOS OS LADOS, ESTANDO A PEÇA ESTICADA. NA PARTE SUPERIOR DA JAQUETA SERÁ NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX E NA PARTE INFERIOR À 3,0 CM ABAIXO DA COSTURA DAS			
			CAVAS SERÁ NA COR AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM UM FILETE DE 4 MM ENTRE A DIVISÃO DAS CORES EM MALHA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COR AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK. NA PARTE DA FRENTE DA JAQUETA, DEVERÁ SER BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. CENTRALIZADO A 5,0 CM DO ZÍPER E 5,0 CM ACIMA DO RECORTE, CONFORME DESENHO. OBS: TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS ALUNOS: Nº 2,4,6,8,10,12,14,16 E P,M,G,GG E XG.			
<b>VALOR TOTAL:*****</b>						<b>R\$ 1.838.041,48</b>

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022

- 01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**02 – CONTRATADO: VESTISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO**  
**03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;**  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1337/2022**  
**06 – PREGÃO ELETRONICO: 030/2022**  
**07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;**  
**08 – DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022.**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	35.928	UN	CALÇA AZUL MARINHO PANTONE - CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 74,2% POLIÉSTER 20,5% POLIAMIDA 5,3% MODAL, GRAMATURA 305 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÃO TER 2 FRISOS DE 1 CM CADA, FICANDO 1 CM ENTRE OS FRISOS, NA COR AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX NA PARTE DA FRENTE E AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX NA PARTE DE TRÁS EM MALHA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS. BOLSOS: NA FRENTE, LATERAL DIREITA E ESQUERDA DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO TIPO PIC, COM O MESMO TECIDO E COR DO CORPO E DESPONTADO COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. BARRA DA CALÇA DEVERÁ SER FEITA NA MÁQUINA GALONEIRA COM 2 AGULHAS BITOLA LARGA, COM 2CM DE LARGURA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR PREDOMINANTE. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. LOCALIZAÇÃO DA ETIQUETA NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOCK1 AGULHA. ESTAMPA EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE	VESTISUL	R\$ 38,00	R\$ 1.365.264,00
			QUEM VESTE, O BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DO GANCHO E A 3,0 CM DO FRISO AMARELO NA LATERAL. OBS: TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS ALUNOS: Nº 2,4,6,8,10,12,14,16 E P,M,G,GG E XG.			
			CAMISETA MANGA CURTA COR BRANCA - CONFECCIONADO EM MALHA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER 20% MODAL, COM GRAMATURA DE 185 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). GOLA EM RETILÍNEA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M². GOLA COM 2,5 CM DE ALTURA			

03	66.200	UN	(ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA), INICIANDO COM LISTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM 1,0 CM, LISTRA AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX COM 0,5 CM, LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX COM 0,5 CM, LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM. GOLA DECOTE V PREGADA NA CAMISETA COM OVERLOCK1 AGULHA. A BARRA DAS MANGAS DEVERÁ SER EM RETILÍNEA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M². BARRA COM 2,5 CM (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA), INICIANDO COM LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM, LISTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM 1,5 CM COSTURADA EM OVERLOCK1 AGULHA. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, A DE FABRICAÇÃO. COM LOCALIZAÇÃO NO CENTRO DO DECOTE COSTAS. COSTURADA EM OVERLOCK	VESTISUL	R\$ 17,50	R\$ 1.158.500,00	MÍNIMA DE 600 G/M². CAVAS COM 2,5 CM (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA), INICIANDO COM LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM, LISTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM 1,5 CM COSTURADA EM OVERLOCK1 AGULHA. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. COM LOCALIZAÇÃO NO CENTRO DO DECOTE COSTAS, COSTURADA EM OVERLOCK UMA AGULHA. COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA. COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MÁQUINA OVERLOCK DE UMA AGULHA. ESTAMPA DA FRENTE EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, O BRASÃO DO MUNICÍPIO, 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: CENTRO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DA CAVA E O PONTO MAIS ALTO DO OMBRO. ESTAMPA DA FRENTE E COSTAS EM PROCESSO SILKSCREEN, NA COR CINZA PANTONE DE REFERÊNCIA 14-4203 TPX. NAS COSTAS, COM A ESCRITA "BARRA MANSA" NA PARTE INFERIOR A 5,0 CM DA BARRA E CENTRALIZADO (CONFORME MODELO), NA FONTE DE LETRA ARIAL DIMENSÕES: 30,0 CM DE COMPRIMENTO POR 5,0 CM DE						
			UMA AGULHA. COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA. COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MÁQUINA OVERLOCK DE UMA AGULHA. ESTAMPA DA FRENTE EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, O BRASÃO DO MUNICÍPIO, 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: CENTRO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DA CAVA E O PONTO MAIS ALTO DO OMBRO. ESTAMPA DA FRENTE E COSTAS EM PROCESSO SILKSCREEN, NA COR CINZA PANTONE DE REFERÊNCIA 14-4203 TPX. NAS COSTAS, COM A ESCRITA "BARRA MANSA" NA PARTE INFERIOR A 5,0 CM DA BARRA E CENTRALIZADO (CONFORME MODELO), NA FONTE DE LETRA ARIAL DIMENSÕES: 30,0 CM DE COMPRIMENTO POR 5,0 CM DE LARGURA. NA FRENTE, COM A ESCRITA "EDUCAÇÃO" NA VERTICAL NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA A 5,0 CM DA BARRA E 5,0 CM DA LATERAL (CONFORME MODELO), NA FONTE DE LETRA ARIAL (CONFORME MODELO). DIMENSÕES: 5,0 CM DE LARGURA POR 40,0 CM DE COMPRIMENTO. OBS: TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS ALUNOS: Nº 2,4,6,8,10,12,14,16 E P,M,G,GG E XG.				LARGURA. NA FRENTE, COM A ESCRITA "EDUCAÇÃO" NA VERTICAL NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA A 5,0 CM DA BARRA E 5,0 CM DA LATERAL (CONFORME MODELO), NA FONTE DE LETRA ARIAL (CONFORME MODELO). DIMENSÕES: 5,0 CM DE LARGURA POR 40,0 CM DE COMPRIMENTO. OBS: TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS ALUNOS: Nº 2,4,6,8,10,12,14,16 E P,M,G,GG E XG.						
VALOR TOTAL:*****											R\$ 3.058.324,00		

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022

- 01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**02 – CONTRATADO: WR CALÇADOS EIRELI - ME**  
**03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;**  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1337/2022**  
**06 – PREGÃO ELETRONICO: 030/2022**  
**07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;**  
**08 – DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022.**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
			BERMUDA NA COR AZUL CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% GRAMATURA). NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO TER 2 FRISOS DE 1 CM CADA, FICANDO 1 CM CADA, FICANDO 1 CM ENTRE OS FRISOS, NA COR AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX NA PARTE DA FRENTE E AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435			



01	34.472	UN	TPX NA PARTE DE TRÁS EM MALHA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS. BOLSOS: NA FRENTE, LATERAL DIREITA E ESQUERDA DA BERMUDA DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO TIPO PIC, COM O MESMO TECIDO E COR DO CORPO E DESPLANTADO COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. BARRA DA BERMUDA DEVERÁ SER FEITA NA MÁQUINA GALONEIRA COM 2 AGULHAS, COM 2CM DE LARGURA BITOLA LARGA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, COR PREDOMINANTE. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. LOCALIZAÇÃO DA ETIQUETA NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO COSTURADA EM MAQUINA OVERLOCK1 AGULHA. ESTAMPA EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, O BRASÃO DO	ACTION	R\$ 24,80	R\$ 854.905,60
			MUNICÍPIO MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DO GANCHO E A 3,0 CM DO FRISO AMARELO NA LATERAL. OBS: TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS ALUNOS: Nº 2,4,6,8,10,12,14,16 E P,M,G,GG E XG.			
VALOR TOTAL:*****					R\$ 854.905,60	

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº055/2022

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Barra Mansa  
**02 – CONTRATADO:** R.J. COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA ME;  
**03 – OBJETO:** Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Cimento CPIII;  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 4141/2022  
**06 – PREGÃO ELETRONICO:** 055/2022;  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 24 de MAIO de 2022.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	4.000	SACO	CIMENTO CPIII - 40 RS DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDE AOS REQUISITOS TÉCNICOS DAS NORMAS ABNT, SENDO INDICADA PARA A PREPARAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE OBRAS, REBOCO, CONCRETO CONVENCIONAL, CONTRA PISOS E LAJES, COM PROPRIEDADES DE SILICATOS DE CÁLCIO, ALUMÍNIO E FERRO (CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO RESISTENTE A SULFATOS) 40 MPA - EM SACO DE 50KG.	VOTORA NTIM	R\$ 31,69	R\$ 126.760,00
VALOR TOTAL:*****					R\$ 126.760,00	

### EXTRATO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021;  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ;  
**CONTRATADO:** PORTELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;  
**OBJETO:** TERMO DE PRORROGAÇÃO;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 62.220,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS),  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** CÓDIGO REDUZIDO Nº 71  
**NOTA DE EMPENHO:** NE Nº 682 , DE 28 DE ABRIL DE 2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº .166/2021.

### ERRATA

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ POR INTERMÉDIO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIALS, PUBLICADO NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ (NOTÍCIA OFICIAL Nº 1285) EM 01/04/2022, FICAM INCLUIDAS AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

#### ONDE SE LÊ:

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.976,00 (DEZ MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS);

#### LEIA-SE:

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.640.983,03 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA MIL NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS E TRÊS CENTAVOS);

### EXTRATO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 033/2019;  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
**CONTRATADO:** EMPRESA ROFRAL LTDA ME;  
**OBJETO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
**PRAZO:** 12 (DOZE) MESE;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 157.623,37 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** CÓDIGO REDUZIDO Nº 524;  
**NOTA DE EMPENHO:** NE Nº 338 , DE 05 DE MAIO DE 2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº .16720/2018

### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA AREA DA SAUDE

**CHAMAMENTO N.º 004/2021 –PERÍODO: 12 meses**

**CREDENCIADO: PATRICIA RAMALHO PINTO FERREIRA**

**OBJETO:** Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços Médicos- Clínico Geral para atender a solicitação da SMS, devidamente especificado e quantificado no presente Edital.

**Sergio Gomes da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Órgão Gerenciador**

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n. 057/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.  
**SECRETARIA:** Fundo Municipal de Conservação Ambiental



**EMPRESA:** BENEDES SOARES BATISTA

**ITEM:** 02, 03 e 04

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.594,97

Barra Mansa, 18 de maio de 2022.

**VINÍCIUS DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO n. 030/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**SECRETARIA:** Fundo Municipal de Educação

**EMPRESA:** WR CALÇADOS EIRELI - ME

**ITEM:** 01

**VALOR TOTAL:** R\$ 854.905,60

**EMPRESA:** HELTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**ITEM:** 05

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.838.041,48

**EMPRESA:** VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

**ITEM:** 02, 03 e 04

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.058.324,00

Barra Mansa, 23 de maio de 2022.

**MARCUS VINÍCIUS P. DE BARROS**

Secretário Municipal de Educação

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

### DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2022 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, após solicitação de alteração do Órgão Gerenciador em Memo 068/2022 da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana em Processo Administrativo 14.892/2021 onde passará a ser o FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, permanecendo assim inalteradas as demais condições das Atas de Registro de Preços sob os números 03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022 e 07/2022

Barra Mansa/RJ. 26 de maio de 2022.

**ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA**

Coordenadora de Compras e Licitações



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

## NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 116-GFT-2022

**PROCESSO:** 4451/2021

**LANÇAMENTO:** 117881236 - ISS OBRAS IRREGULARES – INSCRIÇÃO 215476

**CONTRIBUINTE:** Geralda Candida do Nascimento (A/C Carlos Antonio)

**Área construída:** 54,68 m2 - Casa Fino - Base de cálculo: R\$ 46.538,15 - Alíquota: 5%

**Valor do ISS:** R\$ 2.326,91 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei:

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº

4.451/2021 de 21/04/2021, com requerimento formulado por: CARLOS ANTONIO DA SILVA – CPF nº 895.065.107-68, pelo o qual foi constatado área construída irregular inscrição nº 215476 em nome de GERALDA CANDIDADO NASCIMENTO, de 54,68m², na categoria Casa Fino, sendo cadastrado como obra irregular. Lançado o ISS – Imposto Sobre Serviço sobre Obras, base de cálculo de R\$ 46.538,15, alíquota de 5%, considerando ocorrência de fato gerador do ISS prevista no artigo 51 da Lei Complementar nº 57/2009, subitem 7.02 da Lista de Serviço, considerando a Planta Genérica de Valores do CTM, total ISS de R\$ 2.326,91.

Tendo em vista a realização de diversas tentativas para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-lo pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea “c” da Lei Complementar nº 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta dias) para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face do lançamento realizado junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa - RJ, Secretaria Municipal de Fazenda / Gerencia de Fiscalização Tributária no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa - RJ. Após conclusão das rotinas processuais, esse será levado ao arquivo geral.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 003, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DUPLICIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO E SUA COMPENSAÇÃO, RESTITUIÇÃO OU CANCELAMENTO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** necessidade de esclarecimento quanto aos possíveis tipos de duplicidade de créditos tributários e não tributários a serem tratados por esse instrumento.

**CONSIDERANDO** necessidade de qualificação do requerente quanto a compensação e/ou restituição de créditos tributários e não tributários.

**CONSIDERANDO** as possibilidades de maneiras de efetivação da compensação/restituição.

**CONSIDERANDO** as possibilidades de motivos de geração de compensação/restituição.

**CONSIDERANDO** necessidade de normatização dos procedimentos administrativos e tributários em relação aos processos administrativos protocolados com intuito do contribuinte obter compensação e/ou restituição de créditos tributários e não tributário.

## R E S O L V E

1) Quanto ao tipo de duplicidade, ela pode se dividir em:

a) Pago em duplicidade;

b) Débito vencido, correspondente a outro lançamento com valor pago, referente ao mesmo tributo e mesma competência do vencido.

2) Independente do tipo de duplicidade tratada no processo administrativo, o requerente deve dirigir o requerimento ao Secretário Municipal de Finanças, considerando art. 493 da Lei Complementar nº 57/2009, constando obrigatoriamente:

a) Nome completo, denominação ou razão social do requerente, sendo este último utilizado para o caso de pessoa jurídica;

b) Cópia do documento de identificação, para o caso de pessoa física;

c) Cópia do contrato social ou última alteração contratual, onde conste o requerente assinante como responsável legal da empresa;

d) Procuração com estabelecimento do ato a ser requerido pelo procurador, com os documentos de identificação atuais do procurador e do outorgante, com assinatura que confira com a da procuração considerando processo protocolado por meio eletrônico;

e) Contato do requerente e/ou responsável legal e/ou responsável técnico e/ou procurador, conforme o caso, qual seja, e-mail, endereço de correspondência, número de celular/telefone fixo;

f) Declaração de Responsabilidade Tributária, quando for o caso;

g) Extrato de Débito do imóvel e do contribuinte emitido pelo CPF ou CNPJ, seja pessoa física ou jurídica;

h) Objeto a ser pleiteado, com comprovação documental legível e em folhas apartadas;

i) Pretensão a se realizar com o objeto pleiteado. Serão disponibilizadas, no formulário de requerimento, opções para o contribuinte, tais como: compensação; restituição; tributo – IPTU, ISS, ITBI, Taxa.

3) Apesar do requerimento estar direcionado ao Secretário Municipal de Finanças:

a) Quando se tratar de IPTU, o processo deve ser encaminhado a Coordenadoria de Atividades Imobiliárias – CAI, para verificação de documentos, considerando que, caso a documentação esteja incompleta, o requerimento pode ser indeferido de imediato, mas adotamos o procedimento de solicitar o documento faltante ao contribuinte, com o prazo de 10 (dez) dias para apresentar, caso contrário o processo será arquivado. Caso a documentação esteja completa, o processo deve seguir para a Gerência de Cadastro Imobiliário – GCI, para que a mesma se pronuncie detalhada e claramente quanto ao reconhecimento da duplicidade, para que possa ser analisada a concessão da compensação e/ou restituição pleiteada;

b) Quando se tratar de ITBI, o processo deve ser encaminhado para a Gerência de Atendimento e Arrecadação – GAA, que deve verificar a documentação apresentada e fazer as mesmas devidas considerações já instruídas quanto ao IPTU e posteriormente encaminhar a GFT, para se pronunciar quanto ao deferimento ou não ao solicitado, caso se trate de valor do ano corrente, proceder o cancelamento e retornar a GAA, para comunicar o contribuinte. Caso esteja inscrito em dívida ativa, deve submeter a autorização do SMF, que encaminha o processo à GDA, para o devido cancelamento e comunicado ao contribuinte;

c) Quando for o caso de outros tributos, tais como ISS e taxa o processo deve ser encaminhado para a gerência responsável pelo lançamento que deve verificar a documentação apresentada e fazer as mesmas devidas considerações já instruídas quanto ao IPTU e posteriormente encaminhar a CFT, para se pronunciar quanto ao deferimento ou não ao solicitado, caso se trate de valor do ano corrente, retornando à gerência competente pelo lançamento para proceder o cancelamento e comunicar ao contribuinte. Caso esteja inscrito em dívida ativa, deve submeter a autorização do SMF, que encaminha o processo à GDA, para o devido cancelamento e comunicado ao contribuinte;

d) Caso o contribuinte tenha protocolado a comprovação da duplicidade de pagamentos, mas a mesma não seja verificada no sistema, o processo deve ser remetido à Tesouraria, para verificação do arquivo de retorno da arrecadação correspondente a data dos pagamentos comprovados;

e) Sem a apresentação dos comprovantes de pagamentos, caso também não conste no sistema, o processo será concluído pelo indeferimento, considerando impossibilidade de verificação por parte do município, junto ao arquivo bancário, sem qualquer referência por parte do contribuinte.

4) Após análise, a GCI remeterá o processo, com informações detalhadas, ao SMF, para que possa autorizar a compensação e/ou restituição requerida, conforme artigo 493 da Lei Complementar nº57/2009.

a) Caso a autorização seja pela compensação, o processo deve retornar a GCI ou a GDA, para compensação, ou disponibilização de excedente do crédito ao uso do contribuinte.

b) Caso seja pela restituição, o processo segue para a Tesouraria, para efetivar a restituição previamente autorizada. Após realizar os procedimentos de restituição, a Tesouraria deve encaminhar o processo para o setor responsável pelo lançamento do tributo para a emissão da guia referente a diferença restante da compensação.

5) Nos casos de pagamento em duplicidade, pode ocorrer duas possibilidades de compensação:

a) Com débito do ano corrente, que deve retornar à gerência que lançou o crédito tributário pago em duplicidade, para efetivar o procedimento de compensação;

b) Com débito inscrito em dívida ativa, que deve ser encaminhado à Gerência de Dívida Ativa – GDA, para efetivar o procedimento de compensação.

6) Para os casos em que ficou constatado o pagamento em duplicidade e não é verificado outro débito para a mesma inscrição, o processo deve ser encaminhado a CFT, para que verifique se existem outros débitos, referentes ao ISS do ano corrente, do mesmo contribuinte, seja ele pessoa física ou jurídica, com atenção à natureza do crédito, ou seja, se tributário ou não tributário, considerando que a compensação somente deve ser efetivada entre valores da mesma natureza. Caso haja outros débitos, anexar ao processo e informar ao SMF, para instruir sua aprovação, evitando restituições descabidas e a manutenção equivocada de débitos que podem ser regularizados total ou parcialmente. Quando se tratar de regularização parcial, o processo deve ser encaminhado a GDA, para inscrever o referido débito ou crédito em dívida ativa, a depender do procedimento, e já deve emitir a guia com a diferença e encaminhar juntamente com a notificação do deferimento à solicitação, com vencimento para 30 (trinta) dias após a emissão da mesma.

Exemplo: Pode ocorrer de inscrever débitos do ISS ou taxas para compensar com pagamento em duplicidade de IPTU ou inscrever em dívida ativa um lançamento gerado referente ao ISS pago em duplicidade (esse procedimento será feito via banco de dados apenas para possibilitar a compensação) para compensar com débito de IPTU.

7) Para quando for o caso de valor vencido, com pagamento comprovado referente ao mesmo tributo e mesma competência:

a) Referente ao ano corrente, o processo é encaminhado à gerência responsável pelo lançamento, que se pronuncie detalhada e claramente quanto ao reconhecimento da duplicidade em relação ao recolhido e encaminha para a GFT autorizar o cancelamento a ser efetivado pela GCI, que também comunica o contribuinte. Se tratando de taxas mobiliárias o processo será encaminhado diretamente à CFT, que retornará autorização do cancelamento a ser realizado pela GCM;

b) Quando se tratar de débito inscrito em dívida ativa, o processo é encaminhado à GCI, que se pronuncia detalhada e claramente quanto ao reconhecimento da duplicidade em relação ao recolhido e encaminha para o SMF autorizar o cancelamento, considerando ter sido o mesmo o responsável por sua inscrição em dívida ativa e posteriormente encaminha à GDA para efetivar o cancelamento. Se tratando de taxas mobiliárias a GCM se pronunciará sobre a duplicidade e encaminhará o processo diretamente à CFT, que manifestará e remeterá ao SMF, para autorizar a GDA o cancelamento do crédito tributário.

8) Quando se tratar de valor pago indevidamente, por quaisquer motivos não previstos anteriormente, o processo deve ser encaminhado à gerência competente pelo crédito tributário, que se pronuncia detalhada e claramente quanto ao reconhecimento do recolhimento indevido, com provas e argumentos que possam colaborar para o embasamento legal da pretendida compensação/restituição, opinando pelo deferimento ou não e encaminha para CFT ratificar ou não o posicionamento da GCI e encaminhar ao SMF para deferir ou não o requerido pelo contribuinte, conforme preceitos legais.

a) Há que se observar que este item não trata recurso de valores lançados e ainda não recolhidos, que devem cumprir os ritos processuais de litígio tributário.

9) Esta Instrução Normativa deve ser conciliada com os decretos 6390/2010 e 6738/2011.

#### PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa – RJ, 20 de maio de 2022.

**LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 004, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### R E S O L V E

1) Designar os cargos para os procedimentos referentes ao cancelamento de créditos tributários, considerando o relacionado a seguir:

##### a) Para cancelamento de créditos tributários de exercício corrente

A apuração e sugestão de cancelamentos dos créditos tributários será despachada pela gerência responsável do lançamento. Quando se tratar da Gerência de Cadastro Imobiliário e Gerência de Cadastro Imobiliários, deve ser encaminhada para o “de acordo” do respectivo coordenador e posterior autorização da Coordenadoria de Fiscalização Tributária – CFT, que retorna à gerência responsável do lançamento para a execução sistêmica;

§ 1º. - O cancelamento imediato por erro material, com o respectivo lançamento corrigido e identificado no procedimento, poderá ser executado sem autorização superior e deverá constar no processo administrativo e sistêmico com a devida justificativa.

##### b) Para cancelamento de créditos tributários de dívida ativa

A apuração e sugestão de cancelamentos dos créditos tributários será despachada à Gerência de Dívida Ativa (GDA), que após análise, encaminhará ao setor competente para apreciação e conclusões, ao qual será encaminhado para autorização do

Secretário Municipal de Finanças e caso haja deferimento, retornará para cancelamento da dívida.

**c) Autoridades responsáveis pela execução dos procedimentos**

Os coordenadores e gerentes dos setores responsáveis pelos lançamentos, com exceção da Gerência de Fiscalização Tributária – GFT, que pode também ser executado pelos fiscais de tributos e auditores fiscais.

2) Para o cancelamento de créditos tributários provenientes de duplicidade referente o lançamento com valor pago, deve ser considerada a Instrução Normativa 003 de 20 de maio de 2022.

3) A presente Instrução Normativa revoga a de número 001, de 03 janeiro de 2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Barra Mansa – RJ, 20 de maio de 2022.

**LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 018 /2022**

**LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente as definidas no Inciso I do Artigo 379 da Lei Complementar nº 57 de 22 de dezembro de 2009, e

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o servidor, **IVANILDO AMANTE**, matrícula 4059-2 como fiscal e o servidor **FABIANO BIOLCHINI JUSTO CAMARINHO**, matrícula 17.773, como gestor de contrato do **processo administrativo nº. 6745/2022**, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Avaliação em Massa de Imóveis para a Atualização da Planta Genérica de Valores do município de Barra Mansa/RJ

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de maio de 2022.

**LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 017/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de Comissão Técnica Especial, para avaliação dos requisitos técnicos exigidos no processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Engenharia para Revisão da Planta Genéricas de Valores – PGV.

**LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente as definidas no Inciso I do Artigo 379 da Lei Complementar nº 57 de 22 de dezembro de 2009.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar para participação em Comissão Técnica Especial para avaliação dos requisitos técnicos exigidos no processo de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Avaliação em Massa de Imóveis para a Atualização da Planta Genérica de Valores do município de Barra Mansa/RJ, através do processo administrativo 6745/2022, os seguintes servidores representando o Poder Executivo.

- I. **LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula 17.724, Secretário Municipal de Finanças - SMF;
- II. **VINÍCIUS DE AZEVEDO SILVA**, matrícula 17.552, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMMADS;
- III. **EROS DOS SANTOS**, matrícula 17.446, Secretário Municipal de Planejamento Urbano - SMPU;
- IV. **INÁCIO LINO PEREIRA**, matrícula 10.790-5, Diretor da Divisão Especial de

Coordenação Operacional - SMPU;

V. **FABIANO BIOLCHINI JUSTO CAMARINHO**, matrícula 17.773, Coordenador de Atividades Imobiliárias - SMF;

VI. **IVANILDO AMANTE**, matrícula 4059-2. Agente Administrativo e Gerente de Cadastro Imobiliário - SMF.

**Art. 2º** - O Poder Legislativo será representado por 02 (dois) vereadores a partir de indicação por ofício, da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de maio de 2022.

**LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituição de Ensino: Cantinho da Criança

PROCESSO Nº 08602/2018

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento

PARECER CME/BM Nº 02/2022

APROVADO EM: 24/05/2022

**HISTÓRICO:**

Benedita Berenice Aureliano Bastos, representante legal da escola privada de Educação Infantil, com nome fantasia Cantinho da Criança, localizada à Rua José Martins de Oliveira, nº 70, Bairro São Luis, Barra Mansa, RJ, CEP 27338-200, requer Renovação do Parecer nº03/2014 de Autorização de Funcionamento, desta unidade escolar, com oferta de Educação Infantil, Creche: Maternal II e Maternal III, em horário parcial (7h às 11h ou 13h às 17h) e Pré – Escolar: Pré I e Pré II em horário parcial (7h às 11h ou 13h às 17h).

**PARECER:**

O Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa, após análise do referido processo, no uso de suas atribuições legais, Renova a Autorização de Funcionamento da escola com nome fantasia Cantinho da Criança, com oferta de Educação Infantil, Creche: Maternal II (dois anos completos ou a completar até 31 de março), Maternal III (três anos completos ou a completar até 31 de março), em horário parcial (7h às 11h ou 13h às 17h) e Pré – Escolar: Pré I (quatro anos completos ou a completar até 31 de março) e Pré II (cinco anos completos ou a completar até 31 de março) em horário parcial (de 7h às 11h ou 13h às 17h), com duração de 5 (cinco) anos, a partir de 24 de maio de 2022, conforme art.1º da Deliberação CME/BM nº1 de 13/09/2018. Este é o nosso Parecer.

**SALA DE SESSÕES, Barra Mansa, 24 de maio de 2022.**

Morgana de Fátima Campos Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa

**Conselheiros:**

Alessandra Mara Leone Magalhães

Aurealice de Ataíde Cruz Calderaro Nogueira

Danielle Nunes da Silva Oliveira

Elidiane Silva de Paula

Eliza Mara dos Santos Loureiro

Fernanda de Castro Silva Rodrigues

Fernanda Lopes de Avelar

Ivy Cristina Oliveira dos Santos Almeida

Lisandra Aparecida Canela

Marceline Silva Neto

Maria de Lourdes Faria Barbosa

Neusa Maria Santos de Sá

Rose Aparecida de Oliveira França

Thiago Carlos Resende Ribeiro

Vanuza Amorim Figueiredo

Zanaila Maria Fazolato da Silva de Souza





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**NOTIFICAÇÃO Nº 035/2022** – SMMADS, O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Barra Mansa, na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria processo administrativo de fiscalização ambiental sob o nº **04888/2019-0**, sendo determinada a notificação de **FLAVIANO SATURNINO PINTO** que o recurso apresentado contra Auto de Infração nº 120/19 protocolado através do processo em epígrafe foi julgado **IMPROCEDENTE EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo, cabe recurso voluntário que deverá ser interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência pessoal ou publicação em Jornal Oficial. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes para proferir a decisão em 2ª Instância. Caso contrário, processo será remetido a **GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA** para inclusão do débito.

**NOTIFICAÇÃO Nº 025/2022** – SMMADS, O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Barra Mansa, na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria processo administrativo de fiscalização ambiental sob o nº **10958/2018-0**, sendo determinada a notificação de **EZEQUIEL SOARES DE MELO** que o recurso apresentado contra Auto de Infração nº R-899/18 protocolado através do processo em epígrafe foi julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE, CONVERTENDO A MULTA EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**. Sendo garantido por lei, a apresentação de recurso voluntário a ser apreciado em 2ª instância, pelo CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência pessoal ou publicação em Jornal Oficial.

**NOTIFICAÇÃO Nº 036/2022** – SMMADS, O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Barra Mansa, na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria processo administrativo de fiscalização ambiental sob o nº **07393/2019-0**, sendo determinada a notificação de **JOADERSON DA SILVA COSTA** que o recurso apresentado contra Auto de Infração nº C-151/19 protocolado através do processo em epígrafe foi julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE, CONVERTENDO A MULTA EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**. Sendo garantido por lei, a apresentação de recurso voluntário a ser apreciado em 2ª instância, pelo CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência pessoal ou publicação em Jornal Oficial.

**NOTIFICAÇÃO Nº 037/2022** – SMMADS, O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Barra Mansa, na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria processo administrativo de fiscalização ambiental sob o nº **05089/2018-0**, sendo determinada a notificação de **JOSE TARQUINIO CARDOSO LEAL** que o recurso apresentado contra Auto de Infração nº B03/2020 protocolado através do processo em epígrafe foi julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE, CONVERTENDO A MULTA EM ADVERTÊNCIA**. Sendo garantido por lei, a apresentação de recurso voluntário a ser apreciado em 2ª instância, pelo CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência pessoal ou publicação em Jornal Oficial.

**PORTARIA Nº 020/2022/ SMMADS**

O Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, no uso das suas atribuições legais de seu cargo,  
Art. 1º - Nomear como responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUNCAM; o servidor Giovane Mendes da Silva, Matrícula 17.924, CPF 757.371.676-15, desde 16 de maio de 2022.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 16 de maio de 2022.

**VINÍCIUS DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PORTARIA Nº 019/2022/ SMMADS**

O Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, no uso das suas atribuições legais de seu cargo,  
Art. 1º - Exonerar o servidor Evandro da Silva, CPF 008.349.647-59, matrícula nº 10.729-8, para que deixe de atuar na função de responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUNCAM, desde o dia 16 de maio de 2022.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 16 de maio de 2022.

**VINÍCIUS DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PORTARIA Nº 18**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, usando das atribuições de seu cargo,  
**R E S O L V E :**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor GILSON DE ASSIS LOPES, MATR. 17975, como Responsável pela fiscalização das compensações ambientais, em apoio à Gerência de Fiscalização Ambiental Municipal.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 1 de maio de 2022.

**VINÍCIUS DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PORTARIA Nº 016/2022/ SMMADS**

O Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, no uso das suas atribuições legais de seu cargo,  
**R E S O L V E :**

DESIGNAR a servidora **GIOVANE MENDES DA SILVA**, matrícula nº **17.924**, para a função de Gestor e a servidora **CAROLINA LACERDA DA CRUZ**, matrícula nº **18.058**, para a função de Fiscal do Processo administrativo nº 4622/2022, referente a AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO COMPACTA PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GASES E PARTICULADOS.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 06 de abril de 2022.

**VINÍCIUS DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PORTARIA Nº 017/2022/ SMMADS**

O Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, no uso das suas atribuições legais de seu cargo,  
**R E S O L V E :**

DESIGNAR a servidora FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 17.920, para a função de Gestor e a servidora CAROLINA LACERDA DA CRUZ, matrícula nº 18.058, para a função de Fiscal do Processo administrativo nº 5272/2022, referente a INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 25 de abril de 2022.

**VINÍCIUS DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 136/2022/SMSAU**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo;

Resolve:

Art 1º - Nomear o servidor **Carlos Augusto Alves Coelho, Matrícula 700613**, como Responsável pelo Controle Interno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 13 de maio de 2022.

**SERGIO GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2022;

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A PROFISSIONAL VANESSA CORREA DELGADO DA SILVA;

**OBJETO:** SERVIÇO PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL DAS DEMANDAS DO SUS;

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS);

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CÓDIGO REDUZIDO Nº 225;

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 750 DE 26/04/2022;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1305/2022

**EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018;

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DRA VIANA TRESOLDI - ME

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

**VALOR GLOBAL;** R\$ 128.400,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CÓDIGO REDUZIDO Nº 365;

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 1152 DE 09/07/2021;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01446/2018.

**ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAMANSÁ E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, PUBLICADO NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ (NOTÍCIA OFICIAL Nº 1215) EM 09/03/2021, FICAM INCLUÍDAS AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

**ONDE SE LÊ:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Cód. REDUZIDO Nº 365, NOTA DE EMPENHO Nº 345 DE 09/03/2020.

**LEIA-SE:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Cód. REDUZIDO Nº 365, NOTA DE EMPENHO Nº 345 DE 09/02/2021.

**ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019, FIRMADO ENTRE AO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, PUBLICADO NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ (NOTÍCIA OFICIAL Nº 1217) EM 23/03/2021, FICAM INCLUÍDAS AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 91.339,17 (NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS);

**LEIA-SE:**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS);



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N  
BARRA MANSÁ/RJ – CEP: 27.310-250  
CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405  
**E-MAIL:** cultura@barramansa.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 024/2022**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSÁ**, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar nº 78 de 17/04/2018, art. 7, V, C/C art. 16, considerando o art. 15§ 1º da L.C. 78/2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Declarar **CREDENCIADOS**, a partir de 12 de maio de 2022, **Thais de Souza Oliveira Carvalho MAT.0053 e Janaína Pereira Leite Mat.0055** da Fundação Cultura Barra Mansa, que desde então respondem como **Gestor e Fiscal** do Processo Administrativo nº 6368/2022 e seu respectivo Contrato.

Barra Mansa, 12 de maio de 2022.

**Marcelo Bravo**  
Presidente da FCBM



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa**

**EXTRATO DA ATA N. 023/2022**

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 – CONTRATADO: R J Comercial e Construção LTDA EPP;

03 – OBJETO: Eventual aquisição de óleos, aditivos, graxas e silicone;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;

06 – VALOR GLOBAL: R\$ 7.631,40 (Sete mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos);

07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5154/2021;

08 – DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2022.



Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	6	UN	23964 - GRAXA A BASE DE POLIUREIA para motores elétricos, usada em faixa ampla de temperatura 170 c – balde de 20Kg	Lubrichemical	R\$ 305,40	R\$ 1.832,40
06	7	UN	18135 - OLEO 90 GL 5 L Balde 20 litros	Shulz	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
09	5	UN	23957 - OLEO SOLUVEL Balde 20 litros	Lubrax	R\$ 459,80	R\$ 2.299,00
<b>Valor Global*****</b>					<b>R\$ 7.631,40</b>	

**EXTRATO DA ATA N. 024/2022**

- 01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;  
 02 – CONTRATADO: Lance VR Comércio e Serviços LTDA;  
 03 – OBJETO: Eventual aquisição de óleos, aditivos, graxas e silicone;  
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;  
 05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;  
 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,50 (Treze mil e duzentos reais e cinquenta centavos);  
 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5154/2022;  
 08 – DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2022.

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	1	TBR	2305 - GRAXA CH 2 NI GI – 2 tambor com 170kg	UNI	R\$ 2.915,00	R\$ 2.915,00
03	200	L	23961 - OLEO 10W 40 SEMI SINTETICO	DULUB	R\$ 21,10	R\$ 4.220,00
04	200	L	2088 - OLEO 15W40 MOTOR DIESEL	DULUB	R\$ 18,89	R\$ 3.778,00
08	100	L	23963 - OLEO P/ MOTOR DIESEL ELETRONICO CIA	DULUB	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
10	10	KG	23962 - SILICONE GFL P/ PAINEL E INTERIOR DO VEICULO	SIL	R\$ 23,75	R\$ 237,50
<b>Valor Global*****</b>					<b>R\$ 13.200,50</b>	

**EXTRATO DA ATA N. 025/2022**

- 01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;  
 02 – CONTRATADO: Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli;  
 03 – OBJETO: Eventual aquisição de óleos, aditivos, graxas e silicone;  
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;  
 05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;  
 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 5.910,00 (Cinco mil, novecentos e dez reais);  
 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5154/2022;  
 08 – DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2022.

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	150	L	10655 - OLEO 2 TEMPOS 1ª linha	Unix - Ingrax	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
07	100	L	23965 - OLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSORES Viscosidade 150	VR	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
<b>Valor Global*****</b>					<b>R\$ 5.910,00</b>	

**EXTRATO DA ATA N. 026/2022**

- 01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;  
 02 – CONTRATADO: Rafaela Correia Dantas – Comercial e Gráfica Dantas Eireli;

- 03 – OBJETO: Eventual aquisição de material gráfico;  
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;  
 05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;  
 06 – VALOR GLOBAL: R\$52.120,00(Cinquenta e dois mil, cento e vinte reais);  
 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 495/2022;  
 08 – DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2022.

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2000	Bloco	23128 - BLOCO COM 60 FOLHAS DE FORMULÁRIO 313 X 215MM EM PAPEL AP CARBONADO AUTO DE INFRAÇÃO	PRÓPRIA	R\$ 13,03	R\$ 26.060,00
Formulário 313 X 215MM em papel AP de cor branca (AUTO DE INFRAÇÃO), bloco com 60 folhas; em 2 vias carbonadas, serrilhadas na parte superior para destaque, sendo: 1ª via (GMF) e a 2ª via (AUTUADO) em papel verde claro; gramatura 56 g/m²; numerado sequencialmente a partir de 0001 sucedida por " /20 ", impressão em cor azul. Conforme modelo						
02	2000	Bloco	18366 - BLOCO COM 60 FOLHAS DE FORMULÁRIO 309 X 210MM EM PAPEL AP CARBONADO NOTIFICAÇÃO	PRÓPRIA	R\$ 13,03	R\$ 26.060,00
Formulário (NOTIFICAÇÃO) tamanho 309 X 210MM em papel AP de cor branca, bloco com 60 folhas em 2 vias, carbonadas, serrilhadas na parte superior para destaque, sendo: 1ª via (GMF) e a 2ª via (NOTIFICADO); gramatura 56 g/m²; numerado sequencialmente a partir de 0001 sucedida por " /20 ", impressão em cor preta. Conforme modelo						
<b>Valor Global*****</b>					<b>R\$ 52.120,00</b>	

**EXTRATO DA ATA N. 027/2022**

- 01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;  
 02 – CONTRATADO: D2V DISTRIBUIDORA LTDA;  
 03 – OBJETO: Eventual aquisição de mangueiras;  
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;  
 05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;  
 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 49.778,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais);  
 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2022;  
 08 – DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2022.

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	80	M	20944 - MANGUEIRA 1 1/2, NA COR CRISTAL, TRANÇADA, 150LB, 1ª LINHA.	IBIRA	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
02	60	M	24333 - MANGUEIRA 1" PRETA COM LONA. MANGUEIRA 1" PRETA COM LONA PARA ÁGUA 300 LBS	MANGUEIRAS BRASIL	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
03	01	UND	24331 - MANGUEIRA 1" SUÇÃO LARANJA. MANGUEIRA 1" SUÇÃO LARANJA JETCLEAN (MANGUEIRA LIMPEZA DE GALERIA RL DE 120 MTS C/ CONEXÕES NAS DUAS EXTREMIDADES)	SB	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
04	100	M	24334 - MANGUEIRA 1.1/2" PT150.	IBIRA	R\$ 28,48	R\$ 2.848,00
05	100	M	24332 - MANGUEIRA 1/2" PRETA DE ALTA PRESSÃO. MANGUEIRA 1/2" PRETA DE ALTA PRESSÃO (MANG. RIAT-8)	HYLIK	R\$ 27,70	R\$ 2.770,00
06	81	M	12601 - MANGUEIRA 3" ALTO VÁCUO LARANJA. Para ser utilizada no Caminhão Ford Cargo Placa: LPM 5223 Ano:	IBIRA	R\$ 70,00	R\$ 5.670,00
07	01	UND	24330 - MANGUEIRA LARANJA 3/4" TRAMA TECIDO. MANGUEIRA LARANJA 3/4" TRAMA TECIDO JETCLEAN (MANGUEIRA LIMPEZA DE GALERIA RL DE 120 MTS C/ CONEXÕES NAS DUAS EXTREMIDADES)	SB	R\$ 15.550,00	R\$ 15.550,00
<b>VALOR GLOBAL*****</b>					<b>R\$ 49.778,00</b>	

**EXTRATO DA ATA N. 028/2022**

- 01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;  
 02 – CONTRATADO: Multinegócios Serviços de Construções e Comércio de Materiais - Eireli;  
 03 – OBJETO: Eventual aquisição de chapas grossas, perfis e concreto usinado bombeado;  
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares



n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;

06 – VALOR GLOBAL: R\$ 219.627,00 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais);

07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 800/2022;

08 – DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2022.

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	69	Unid.	Chapa Grossa ½ x 1.200 x 2.000	Arcelor Mittal	R\$ 3.183,00	R\$ 219.627,00
<b>Valor Global*****</b>					<b>R\$ 219.627,00</b>	

#### EXTRATO DA ATA N. 029/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 – CONTRATADO: R J Comercial e Construção LTDA EPP;

03 – OBJETO: Eventual aquisição de chapas grossas, perfis e concreto usinado bombeado;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;

06 – VALOR GLOBAL: R\$ 142.160,00 (Cento e quarenta e dois mil, cento e sessenta reais);

07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 800/2022;

08 – DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2022.

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1	01	Unid.	Chapa Grossa ½ x 1.200 x 2.000 – EXCLUSIVO ME/EPP	Arcelor Mittal	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
02	80	Unid.	Perfil I de 4" 6 metros – EXCLUSIVO ME EPP	Arcelor Mittal	R\$ 927,00	R\$ 74.160,00
<b>Valor Global*****</b>					<b>R\$ 77.260,00</b>	

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	
01	95	M³	Concreto usinado Fck 25 mpa BOMBEADO, de brita zero e com aditivo de pega rápida – (prestação de serviço)	R\$ 649,00	R\$ 61.655,00	
01.1	05	M³	Concreto usinado Fck 25 mpa BOMBEADO – (prestação de serviço) EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 649,00	R\$ 3.245,00	
<b>Valor Global*****</b>					<b>R\$ 64.900,00</b>	

#### EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 112 /2017

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 – CONTRATADO: LUTH Transportes e Construtora LTDA ME;

03 – OBJETO: Prorrogação de Prazo com reajuste para locação de 2 (dois) caminhões basculantes;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

05 – DO PRAZO: 4 (quatro) meses;

06 – VALOR GLOBAL: R\$ 110.904,00 (Cento e dez mil, novecentos e quatro reais);

07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2066/2017;

08 – DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00091/2022)

#### DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Barra Mansa/RJ  
Endereço: Rua Luis Ponce nº 263  
Bairro: Centro  
Telefone: (024) 2106-3400  
E-mail: controladoria@barramansa.rj.gov.br  
Representante: RODRIGO DRABLE COSTA  
CPF: 054.760.097-60  
Cargo: Prefeito  
E-mail: gabinete.prefeito@barramansa.rj.gov.br

CNPJ: 28.695.658/0001-84  
CEP: 27355-250  
Fax: (024) 3323-0071  
Complemento:  
Data início da: 01/01/2017

#### CREDOR

Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA  
Endereço: Rua Bernardino Inácio Silva, 37  
Bairro: Centro  
Telefone: 242106-3400  
E-mail: financeiro.fps@barramansa.rj.gov.br  
Representante: DENISE SANTOS GOMES  
CPF: 110.084.887-80  
Cargo: Gestor  
E-mail: presidencia.fps@barramansa.rj.gov.br

CNPJ: 13.206.697/0001-01  
CEP: 27345-350  
Fax: (024) 3323-0071  
Complemento:  
Data início da: 16/02/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal 4.984, de 13 de abril de 2022. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Barra Mansa da quantia de R\$ 7.453.490,30 (sete milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa reais e trinta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2021 a 12/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Barra Mansa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

#### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 7.453.490,30 (sete milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa reais e trinta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 124.224,84 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 124.224,84 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), vencerá em 31/05/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Municipal 4.984, de 13 de abril de 2022..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO  
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execu-

ção do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Barra Mansa - RJ / 29/04/2022

Prefeitura Municipal de Barra Mansa RODRIGO DRABLE COSTA  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ  
DENISE SANTOS GOMES

### Testemunhas

**Gabriel Carvalho de Monlevald**

Gerente Executivo

CPF: 139.748.457-80

RG: 21.812.137-4

**Bianca Martins Rodrigues**

Coordenadora Administrativa e Financeira

CPF: 087.441.237-44

RG: 201765 OAB/RJ

### DECLARAÇÃO

RODRIGO DRABLE COSTA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00091/2022, firmado entre o/a Barra Mansa e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ em 29/04/2022, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

( ) mural

( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Barra Mansa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00091/2022	Data	31/03/2022
Valor consolidado	7.453.490,30	Valor da prestação inicial	124.224,84
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	31/05/2022
DEVEDOR			
Ente Federativo	Barra Mansa/RJ	CNPJ	28.695.658/0001-84
Representante Legal	RODRIGO DRABLE COSTA	CPF	054.760.097-60
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0469-3
		Conta nº	73042-4
CREDOR			
Unidade Gestora	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ	CNPJ	13.206.697/0001-01
Representante Legal	DENISE SANTOS GOMES	CPF	110.084.887-80
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0469-3
		Conta nº	64575-3
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causapara a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>			
Barra Mansa/RJ - 29/04/2022			
ASSINATURAS			
ENTE FEDERATIVO			
UNIDADE GESTORA			
BANCO DO BRASIL (*)			
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).			



**PORTARIA Nº 046/2021-FPS/BM**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições do seu cargo e tendo em vista o que consta no Decreto nº 4.903, de 13 de junho de 2006, Lei 3.965, de 08 de julho de 2011, alterada pela lei nº 4707, de 13 de junho de 2018 e considerando a Resolução nº 003/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor EDVALDO DE SOUZA, matrícula 14816, CPF nº 086.316.647-40, para responder, sem ônus, pelo setor de Patrimônio do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.

**Art. 2º** Esta portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Barra Mansa, 09 de fevereiro de 2021.

DENISE SANTOS GOMES  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA Nº 137/2022**

“Dispõe sobre a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. **ODETE LOPES TEIXEIRA.**”

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2022.04.18840P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. ODETE LOPES TEIXEIRA efetiva no cargo de Instrutora, matrícula 11228, Nível “21”, Referência “11”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.896,20 (**HUM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei nº 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (45%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 499,10
Regência Classe INS (30%)	Art. 1º Inciso III Alínea “A” da Lei 2789/95	R\$ 299,40
Adicional Especial (15%)	Art. 1º, Inciso I Alínea “B” da Lei 2625/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 149,70
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.896,20</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
BARRA MANSA - RJ, 18 de maio de 2022.

DENISE SANTOS GOMES  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA Nº 138/2022**

“Dispõe sobre a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidor Sra. **ROSELÉA BRANCO BONIFACIO GUIMARÃES.**”

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Adminis-

trativo n.º 2022.04.18843P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. **ROSELÉA BRANCO BONIFACIO GUIMARÃES** efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 6696, Nível “13”, Referência “13”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 2.366,97 (**DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2.186/1988 que alterou o art. 33 da Lei 1.718/83	R\$ 671,90
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei 2.938/97 alterada pelo Art. 1º da Lei 3125/2000	R\$ 201,57
Adicional Especial (15%)	Art. 6º Inciso III da Lei 2599/93 c/c Art. 1º da Lei 4272/14	R\$ 149,70
Adicional FG-1 GRA	Art. 37 da Lei 1718/83, com nova redação dada pela Lei 2939/97 c/c Art. 16, III, §4 e 5 da Lei 3965-11	R\$ 345,80
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.366,97</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 18 de maio de 2022.

DENISE SANTOS GOMES  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA Nº 139/2022**

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 334/2018 que concedeu o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor Sr. **LUIS CARLOS FERREIRA BERALDO.**”

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2018.03.15933P e fundamentado no enquadramento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CRFB/88, Art. 6º - A à EC nº 41/03 e artigo 29, § 1º e 6º § da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social e atendendo a voto do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 334/2018** que concedeu o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor Sr. **LUIS CARLOS FERREIRA BERALDO**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, referência “15”, nível “16”, matrícula nº 3911, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais correspondentes a R\$ 3.545,44, (**TRES MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei nº 4059/13	R\$ 887,88
ATS (50%)	Art. 1º da Lei nº 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei nº 1.718/83	R\$ 758,28
Lei 2671/94 ADI FIS	Art. 1º 2832/96 c/c art. 1º da Lei 2671/94	R\$ 1.137,42
PJ INC	Sentença Judicial – Processo nº 2002007016634-5	R\$ 628,68
Adicional Especial (15%)	Art. 6º, inciso III da Lei 2599/93 c/c Art. 1º da Lei Municipal nº 4.272/2014	R\$ 133,18
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.545,44</b>



**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2018, data do Laudo Medico Pericial, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 18 de maio de 2022.

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM

#### PORTARIA Nº 141/2022

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 377/2021 que concedeu o benefício **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária **VERA LUCIA SILVA**.”

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.07.18783P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, I, artigo 43, I e artigo 44, I todos da Lei Municipal 3965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município; Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 377/2021** que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, correspondentes à cota de 100% de R\$2.294,96 (**DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS**) a beneficiária **VERA LUCIA SILVA**, na qualidade de companheira do falecido servidor aposentado **CELIO PORTE**, no cargo de Mestre de Oficina, matrícula 4240, Nível “17”, Referência “15”, lotado a época na Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público, conforme o demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 587,30
Adicional Especial (20%)	Art. 6º, inciso IV da Lei 2599/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 199,60
Lei 1718/83 INC	Art. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 2.763/95	R\$ 333,45
FG3 GRA	Art. 37 da Lei 1718/83 com nova redação dada pela Lei 2939/97	R\$ 176,61
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.294,96</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 18 de maio de 2022.

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM

#### PORTARIA Nº 142/2022

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 420/2021 que concedeu o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora Sra. **NEUSA MARIA DA SILVA RÊGO**”.

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.02.18792P e fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 e Art. 32 da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 420/2021** que concedeu o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora Sra. **NEUSA MARIA DA SILVA**

**RÊGO**, efetivo no cargo de Agente Disciplinador, Matrícula nº 15698, Nível “13”, Referência “03”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos correspondentes a **R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)** mensais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 18 de maio de 2022.

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM

#### PORTARIA Nº 144/2022

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 373/2021 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **PAULO CESAR FERREIRA CORRÊA**.”

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.07.18776P, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 8º, I, artigo 43, I e artigo 44, I todos da Lei Municipal 3965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município; Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005;

#### RESOLVE:

**Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 373/2021** que concedeu o benefício **PENSÃO POR MORTE**, correspondentes à cota de 100% de R\$2.179,76 (**DOIS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS**) ao beneficiário Sr. **PAULO CESAR FERREIRA CORRÊA**, na qualidade de cônjuge da falecida servidora aposentada Sra. **MARIA RAQUEL PAREDES CORREA** no cargo de Auxiliar de Secretária, matrícula 101495, Nível “12”, Referência “14”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 499,00
Adicional Especial (10%)	Art. 1º, inciso III, alínea “b” da Lei 2625/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 99,80
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei 2938/97 alterada pelo art. 1º da Lei 3125/2000	R\$ 99,80
Lei 2829/96 – Valor Absoluto	Art. 1º da Lei 2829/96 e art. 1º da Lei 2849/96 c/c art. 1º da Lei 2943/97	R\$ 83,96
Secretário Escolar Inc (40%)	Art. 37 da Lei 1718/83 com nova redação dada pela Lei 2939/97	R\$ 399,20
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.179,76</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 19 de maio de 2022.

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM

#### PORTARIA Nº 145/2022

“Dispõe sobre a concessão de **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária Sra. **IEDA GONÇALVES DE AZEVEDO FELIX**”.

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo de Pensão por Morte n.º 2022.07.18854P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I, artigo 43 inciso I, 44 inciso I, todos da Lei municipal nº 3.965/2011; artigo 2º, I da Lei nº 10.887/04 e artigo 40, § 7º da CRFB/88,

devendo a requerente declarar se este benefício é a única fonte formal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de R\$ 4.529,45 (**QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS**) mensais, correspondentes à cota de 50% a beneficiária Sra. IEDA GONÇALVES DE AZEVEDO FELIX, na qualidade de Ex-Cônjuge do falecido servidor aposentado Sr. LEONARDO LEONCIO FELIX, no cargo de Desenhista Projetista, matrícula 03681, Nível "16", Referência "15", lotado a época na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2022, data do óbito do servidor, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 3965/2011. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 19 de maio de 2022.

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA Nº 146/2022**

"Dispõe sobre a concessão da **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária Sra. **JOCILENE PEREIRA FELIX**".

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo de pensão por morte n.º 2022.07.18853P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I, artigo 43 inciso I, 44 inciso I, todos da Lei municipal n.º 3.965/2011; artigo 2º, I da Lei n.º 10.887/04 e artigo 40, § 7º da CRFB/88, devendo o requerente declarar se este benefício é a única fonte formal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de R\$ 4.529,45 (**QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS**) mensais, correspondentes à cota de 50% a beneficiária Sra. JOCILENE PEREIRA FELIX, na qualidade de Cônjuge do falecido servidor aposentado Sr. LEONARDO LEONCIO FELIX, no cargo de Desenhista Projetista, matrícula 03681, Nível "16", Referência "15", lotado a época na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2022, data do óbito do servidor, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 3965/2011. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 19 de maio de 2022.

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA Nº 147/2022**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 086/2018 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **"SHIRLEY FERNANDES LAMARÃO."**

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos Processos Administrativos n.º 2018.04.15714P e 2375/2018, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 e Art. 54, incisos I ao V da Lei 3965/2011, fazendo jus a aposentadoria e atendendo as determinações contidas no Processo Judicial nº 0013609-34.2017.8.19.0007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 086/2018 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Sra. **SHIR-**

**LEY FERNANDES LAMARÃO**, efetiva no cargo de Inspetor de Disciplina, matrícula nº 101181, classe "B", nível "15" do anexo II da Lei 4468/2015, lotada na FEBAM, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 3.849,25 (**TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/2016 que alterou o art. 13 da Lei 4468/2015	R\$ 2.439,28
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 1.219,64
Adic. Especial (5%)	Art. 6º, inciso I da Lei 2599/93 c/c art. 1, da Lei 4272/2014	R\$ 121,96
Lei 2829/96 AD SVA E – Valor Absoluto	Art. 1º da Lei 2599/93 c/c art. 1 da Lei 4272/2014	R\$ 68,37
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.849,25</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 20 de maio de 2022.

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA Nº 148/2022**

"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 315/2021** que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **SERGIO RODRIGUES.**"

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.04.18693P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **RETIFICAR A PORTARIA Nº 315/2021** que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **SERGIO RODRIGUES** efetivo no cargo de Operador de Retro Escavadeira, matrícula 506306, Nível "14", Referência "15", lotada na Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 13.203,10 (**TREZE MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 8º da Lei 1717/83 c/c art. 2, incisos I e II da Lei 2176/88 com alterações introduzidas pela Lei nº 2211/88 e Processo Judicial nº 0004766-37.2004.8.19.0007	R\$ 5.870,06
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 2.935,03
Adicional Especial (15%)	Art. 6º, inciso III da Lei 2599/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 880,50
GRA ESP M OP MA INC (20%)	Art. 1º da Lei 2074/87 c/c art. 1º da Lei 2185/88	R\$ 1.174,01
Lei 1718/83 INC (21,58%)	Art. 2º, parágrafo único da Lei 2763/95	R\$ 2.343,50
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 13.203,10</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 19 de maio de 2022.

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM

#### PORTARIA Nº 149/2022

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 46/2019 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor Sr. **OTTO NELSON HASTENREITER**”

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2018.03.15975P e fundamentado no enquadramento dos pressupostos legais contidos nos Art. 6º-A da EC 41/03, Art. 40, § 1º, I da CRFB/88 e artigo 29, § 1º e 6º § da Lei Municipal nº 3.965/2011, calculados de acordo com o artigo 62 e reajustados na forma do artigo 77, ambos previstos no dispositivo municipal, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 46/2019 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao servidor Sr. **OTTO NELSON HASTENREITER**, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, referência “10”, nível “18”, matrícula nº 12174 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com proventos proporcionais correspondentes a R\$ 712,61 (**SETECENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS**) mensais, conforme demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base Proporcional (854,45/12775 x 7103)	Art. 1º da Lei nº 4059/13	R\$ 475,08
ATS (30%) Proporcional – (256,33/12775 x 7103)	Art. 1º da Lei nº 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei nº 1.718/83	R\$ 142,52
Adic. Especial (20%) proporcional – (170,89/12775 x 7103)	Art. 6º. Inciso IV da lei 2599/93 c/c art. 1º da Lei 4272/14	R\$ 95,01
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 712,61</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro 2018, data do Laudo Médico Pericial, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 23 de maio de 2022.

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM

#### PORTARIA Nº 150/2022

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 277/1992 que concedeu a **APOSENTADORIA** à servidora Sra. **ZÉLIA NEVES MARTINS**.”

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos Processos Administrativos nº 1898/92 e 2020.37.800352PA, e fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 68 da Lei 1718/83 c/c no art. 1º do Decreto nº

2317/91, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social e atendendo as determinações contidas no Processo Judicial nº 0008271-74.2020.8.19.0007;

#### RESOLVE:

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº 277/1992 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA** à servidora Sra. **ZÉLIA NEVES MARTINS**, efetiva no cargo de Especialista de Educação, nível “23” Ref. 08, matrícula nº 199, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 12.049,63 (**DOZE MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 3399/2003	R\$ 3.829,09
Nível Universitário (25%)	Art. 2º, II da Lei nº 2115/87 c/c art. 34 da Lei 1718/83	R\$ 2.180,18
CDE-3	Lei Municipal nº 4652/2017 e Processo Judicial nº 0008271-74.2020.8.19.0007	R\$ 2.400,00
ATS (40%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou a art. 33 da Lei 2116/87	R\$ 2.491,64
Adicional Especial (20%)	Art. 1º, inciso I, alínea “a” da Lei 2625/93	R\$ 765,82
Difícil Acesso	Art. 24, alínea “g” da Lei 2116/87	R\$ 382,90
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.049,63</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 23 de maio de 2022.

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM

#### PORTARIA Nº 152/2022

“Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora Sra. **NIVEA MORAES MARQUES**.”

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2022.03.18869P, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, I da CRFB/88 e artigo 29, § 1º da Lei Municipal nº 3.965/2011, cujos proventos fixados de forma proporcional devem ser calculados de acordo com o art.6-A e parágrafo único da EC 70/2003,

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora Sra. **NIVEA MORAES MARQUES** efetiva no cargo de Procuradora, matrícula nº 13782, referência “08” e nível “18”, lotada na Procuradoria Geral do Município, com proventos PROPORCIONAIS correspondentes a R\$ 4.278,13 (**QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS**) mensais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2022, data do Laudo Médico Pericial que concedeu a Aposentadoria por Invalidez. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 26 de maio de 2022.

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM